



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 39/60.- DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-


O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

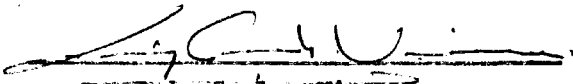
Artigo 1º) Ficará isenta de impostos ou taxas pelo prazo de 10 (dez) / anos a fábrica de gelo que se instalar neste município, com capacidade para produção de 10.000 (dez mil) quilos diários.

Artigo 2º) Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Dezembro de 1960.-


Wilson Abirached.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-


Luiz Carlos Vianna.-
Secretário Substituto.-